



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 19/2021.

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

Considerando os desdobramentos advindos da adequação do CERFEAD à Portaria 713/2021/MEC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º Para suporte de infraestrutura e didático-pedagógico fica instituída a Comissão Permanente de Suporte ao moodle.ifsc com a seguinte composição:

- I. Até dois representantes do Câmpus Palhoça-Bilíngue
- II. Até cinco representantes dos NEADs (Núcleo de Educação à Distância) sendo um por região;
- III. Até dois representantes da Diretoria de TIC;
- IV. Até dois Coordenadores de Curso;
- V. Um Dirigente de Ensino dos câmpus;
- VI. Um representante da Diretoria de Ensino - Proen;
- VII. Um representante da Diretoria de Comunicação - Proex.

§ 1º Para as representações referentes aos itens II e V, a escolha ocorrerá entre os pares;

§ 2º A comissão deverá se reunir pelo menos uma vez ao mês para deliberar sobre as demandas relacionadas ao moodle.ifsc recebidas no e-mail **cpsm@ifsc.edu.br**;

§ 3º Um representante da PROEN/CERFEAD ficará responsável por monitorar o e-mail e agendar as reuniões da comissão.

§ 4º A comissão poderá solicitar a presença de convidados técnicos, colaboradores ou representantes de outros Câmpus e/ou Reitoria que possam subsidiar esclarecimentos dos assuntos constantes da pauta para o bom desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 2º Alterar o artigo 5º que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os NEADs são responsáveis por divulgar as orientações pedagógicas e metodologias de utilização do moodle.ifsc e encaminhar à comissão as demandas decorrentes do uso nos câmpus



através do e-mail: cpsm@ifsc.edu.br;

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Reitor do IFSC

Autorizado conforme o processo nº 23292.026112/2022-97